



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Vila Nova do Sul, 24 de agosto de 2023.

**Recurso Administrativo.  
Decisão.**

Trata-se, de recurso administrativo interposto pela empresa Sonntental Comercio de Painéis solares Ltda, nos autos processo licitatório n. 642/2023 contra a decisão da Comissão de Licitação que desclassificou a proposta apresentada pela mesma, tendo como o reconhecimento da proposta apresentada em razão de que no edital não constou a exigência da marca/modelo.

O recurso administrativo foi interposto no prazo e forma legal, tal como previsto no edital.

No mérito, após analisar detidamente as razões do recurso administrativo e com base nos autos do processo licitatório, assiste razão a empresa.

É certo que as regras do Edital devem ser por todos observados. Tanto a Administração Pública quanto as empresas participantes do certame não podem deixar de atender as normas e condições presentes no instrumento convocatório.

Neste sentido, não constou no edital a exigência de marca/modelo. Inclusive a Lei de Licitações n. 8.666/93, através dos artigos 15, §7º, I, e 25, I, vedam tal exigência.

Assim, esta comissão acolhe o recurso interposto, qualificando a mesma para participar do certame, reconhecendo como válida a proposta apresentada.

É a decisão.

*Mônica Andreazza Corrêa*  
Mônica Andreazza Corrêa  
Presidente da Comissão de Licitação.  
Portaria nº 120/2023.